**PORTARIA Nº 27/2020,** de 18 de agosto de 2020.

**DISPÕE SOBRE REVEZAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13 e 14 do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação; e

CONSIDERANDO a edição da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020,

do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina ;

RESOLVE:

**Art. 1°** Durante as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), compreendido até 31 de agosto de 2020, fica autorizado o revezamento da jornada de trabalho dos servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Mafra.

**Art. 2°** O trabalho dos servidores nas dependências da Câmara Municipal corresponderá da seguinte forma:

**I** - No período matutino compreendido das 08h00 às 12h00 trabalharão os seguintes servidores: Jefferson Regi, Bruna Rafaela Westarb, Mateus Liebel Menine, Carlos Damião de Sena, Vânia Lazaro da Guarda, Célio César Fernandes e Daiany de Assis.

**II** - No período vespertino compreendido das 13h30min às 17h00 trabalharão os seguintes servidores: Priscila Colaço Teodorovitz Jantsch, Chayenne Elis Cardoso, Cleidimar de Cássia Chaicowski Kamienski, Edenilson Ferreira, Maria Neli Worell Schafascheck, Samantha da Silva, Fabiane Faszank, Gabriel da Silva Lis e Nelci de Souza.

**Art. 3°** O servidor responsável por tarefa que somente ele saiba e/ou possa realizar deverá retornar imediatamente as suas atividades para cumprimento, quando convocado pelo Presidente ou Diretor Administrativo e Financeiro.

**Art. 4°** O Departamento de Pessoal abonará somente os dias em que o servidor teve autorizado o revezamento.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mafra, 18 de agosto de 2020.

**VER. EDER GIELGEN**

Presidente